



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa Legislativa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, bem como à Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru (AMTTC), no sentido de que seja estudada e implantada a **instalação de semáforos com sinais visuais acessíveis e de placas de sinalização com pictogramas nas principais vias e cruzamentos da cidade**, como medida de promoção da **acessibilidade comunicacional** para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e outras condições que demandam recursos visuais de orientação e segurança.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade comunicacional, conforme definida na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, consiste na eliminação de barreiras na comunicação e na informação, garantindo às pessoas com deficiência o pleno acesso e compreensão dos espaços públicos, incluindo o ambiente urbano. Entre os grupos que mais demandam esse tipo de acessibilidade estão as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aquelas com deficiência intelectual, que se beneficiam de recursos visuais simples, objetivos e organizados, como os **pictogramas**, que representam graficamente uma ação, local ou instrução de maneira universal.

Nesse sentido, a instalação de **semáforos com luzes reforçadas, símbolos visuais amigáveis e sonorização adaptada, bem como placas de sinalização urbana com pictogramas universais**, promove maior autonomia, segurança e mobilidade a essas pessoas, reduzindo os riscos de acidentes, situações de desorientação ou crises sensoriais em ambientes urbanos agitados.

A iniciativa já vem sendo adotada em outros municípios brasileiros como Boa Prática em Acessibilidade Urbana e pode integrar o conjunto de ações afirmativas de Caruaru no campo da inclusão e da acessibilidade plena. Além disso, essa medida dialoga com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da igualdade material (art. 5º, caput) e com as obrigações impostas pela **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, internalizada pelo Brasil com status constitucional por meio do Decreto nº 6.949/2009.



Diante disso, urge que o Município de Caruaru avance na promoção de uma cidade verdadeiramente inclusiva, por meio de políticas de mobilidade que considerem a diversidade neurológica e cognitiva da população, garantindo segurança, compreensão e autonomia a todos os seus cidadãos.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento, em nome da cidadania plena e do direito à cidade para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 17 de junho de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor